



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 032/2011

SÚMULA: "EXTINGUE O CARGO PÚBLICO DE INSPETOR DE ALUNOS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 081/1990".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a extinção do cargo público de inspetor de alunos criado pela Lei Municipal nº. 081/1990.

Art. 2º - O(s) servidor (es) ocupante(s) do cargo em epígrafe serão removidos ao cargo de escriturário, vez que compatíveis os vencimentos e o nível de escolaridade.

Art. 3º - A remoção do(s) servidor(es) contemplados por esta Lei será efetivada mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 033/2011

SÚMULA: "MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 5º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 012/2008, QUE APROVOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam modificadas as redações dos artigos 2º e inciso I do artigo 5º do Anexo da lei Municipal nº. 012/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O CISNORPI passa a ser constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei federal nº. 11.107/2005.

Art. 5º - (...).

I - prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos municípios consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob a forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 034/2011

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO BARREIRINHO - APBB".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "Associação dos Produtores do Bairro Barreirinho - APBB", entidade sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob o nº. 953, no Livro A-07, fls.: 292/299 – no Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, em 18 de julho de 2011, com sede no Sítio São José, Bairro Barreirinho, na zona rural deste Município e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº. 05.779.325/0001-38.

Art. 2º Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bem como comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º Esta declaração de utilidade pública não implica em qualquer ônus para o Erário Municipal, salvo Lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº. 035/2011

SÚMULA: "AMPLIA VAGA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR MECÂNICO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente Lei amplia em 01 vaga o cargo de Auxiliar Mecânico, criado pela Lei Municipal nº. 099/2009 e com previsão no Quadro dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 036/2011

SÚMULA: "CRIA A GRATIFICAÇÃO SALARIAL PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores efetivos, ocupantes do cargo público de auxiliar de enfermagem, perceberão uma gratificação no percentual de 25% (Vinte e cinco), sobre o seu vencimento básico, sem prejuízo de outros adicionais, desde que atendidas as qualificações profissionais e outras limitações que esta Lei estabelecer.

Art. 2º - Para fazer jus a esta gratificação, o servidor deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Possuir curso de Técnico em Enfermagem;

II – Estar laborando no Hospital Municipal.

§ 1º - O disposto no inciso I será comprovado mediante a apresentação pelo interessado de diploma ou certificado de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, juntamente com a carteira profissional.

§ 2º - O disposto no inciso II será comprovado mediante apresentação de documento hábil e oficial.

§ 3º – Os demais Auxiliares de Enfermagem que laboram, ou seja, que prestam serviços junto ao Hospital Municipal que não possuir o curso Técnico de Enfermagem receberão um percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO N 032/2011

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 058/2010, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 46,21** (quarenta e seis reais, vinte e um centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 002 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.078 – Manutenção do Projeto FIA
33.90.93.00.00.00 – 0276 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Id Uso Fonte:3 | Grupo Fonte:1 | Fonte de Recursos:733 | R\$- 39,33
Id Uso Fonte:3 | Grupo Fonte:1 | Fonte de Recursos 736 | R\$- 6,88

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Excesso de Arrecadação apurado nas fontes 733 e 736 no exercício de 2011, no valor de R\$ 39,33 e R\$ 6,88, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal





DECRETO N 033/2011

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 058/2010, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 3.536,47** (três mil, quinhentos e trinta e três reais, quarenta e sete centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 – Manutenção da Administração Municipal

33.90.93.00.00.00 – 0029 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Id Uso Fonte:3 | Grupo Fonte:3 | Fonte de Recursos: 740 | R\$- 2.602,27

ÓRGÃO - 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2.036 – Pavimentação e Manutenção de Ruas

44.90.51.00.00.00 – 0086 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Id Uso Fonte:3 | Grupo Fonte:1 | Fonte de Recursos: 740 | R\$- 446,45

Id Uso Fonte:3 | Grupo Fonte:1 | Fonte de Recursos 740 | R\$- 487,75

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 740 no exercício de 2011, no valor de R\$ 446,45.

II – do Superávit Financeiro apurado na fonte 740 no exercício de 2010, no valor de R\$ 3.090,02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 179 / 2011

O Senhor **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DECLARAR cumprido o Estágio Probatório dos seguintes servidores com cargos e nas datas abaixo:

NOME	CARGO	DATA
José Carlos Ferreira Almeida	- Aux. de Serviços Gerais	- 31/01/2011
Maria Ap. de Souza Palmonari	- Professora	- 16/02/2011

Santana do Itararé, 08 de agosto de 2011

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180 / 2011

O Senhor **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a funcionária **MARIA CLARICE FERRAZ**, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº.4.305.705-7 SSP/PR, com base no artigo 125 da lei municipal n.º 029/2.003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 22 de fevereiro de 2004 a 22 de fevereiro de 2009, com início em 10 de agosto a 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES



TODOS CONTRA DENGUE

